

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TERMO DE DECISÃO

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 4º Paraná Bom de Bola, realizado no município de Ribeirão do Pinhal/PR, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº 001/2024**, por unanimidade de votos, julgou **PROVIDO** o recurso para condenar **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, na modalidade de futebol masculino, categoria sub 20**, à pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), com fulcro no artigo 216-A do COJDD. Realizado o concurso de agravantes de atenuantes, prevalecem as atenuantes (**179 IV**), porém inaplicável em razão da pena aplicada em seu mínimo legal. Fica, portanto, o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, na modalidade de futebol masculino, categoria sub 20**, condenado à pena final de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), com fulcro no artigo 216-A do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 12 de junho de 2024.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS



Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE



Carlos Alberto Canido Mendez
AUDITOR



Gustavo Henrique Bowens
AUDITOR



José Mario Pirolo Neto
AUDITOR RELATOR



Jorge Lucas Pereira da Costa
AUDITOR



Ana Paula Myszczyk
PROCURADORIA



Anselmo José Bento Gonçalves Hess
DEFENSORIA PÚBLICA
OAB/SC nº 31.780